



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.039/2017.

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento do Dia Municipal de Ação de Graças e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário da cidade de Igarassu o Dia Municipal de Ação de Graças, que será na quarta quinta-feira do mês de novembro.

Art. 2º - Nas vésperas daquela efeméride, o Chefe do Executivo, ou, por sua delegação, a Secretaria de Comunicação, dirigirá, anualmente, uma proclamação alusiva à data.

Art. 3º - Esta data passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Igarassu, em conformidade da Lei Federal nº 781, de 17 de agosto de 1949, e com base no Decreto nº 57.298, de 19 de novembro de 1965, que institui o Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 4º - Os Órgãos e Secretarias competentes do Governo Municipal promoverão as necessárias providências, expedindo convites para o comparecimento da celebração em cada unidade, ou um evento religioso em uma igreja ou templo nos quais ocorre celebração de cultos.

Art. 5º - As Secretarias de Educação e Cultura promoverão atos elucidativos do Dia Municipal de Ação de Graças nos estabelecimentos de ensino, em todo o Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 20 de outubro de 2017.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito

